



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI N.º 228/96**

O PL n.º 228/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

**Projeto de lei n.º 228/96**

*Denomina próprio público inominado  
e contém outras providências.*

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de ginásio poliesportivo “Jorge Rafael” o próprio público localizado à praça Emilia Florisbela Garcia, n.º 1, bairro Sant’Ana, nesta cidade.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de outubro de 1996.

José Mauro Stábile  
Prefeito Municipal

*Aprovado em 21/10/96  
por unanimidade*

*Presidente da Câmara*